MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal
EDITAL
N.º43 / 2014

---Luís Manuel Abreu de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia de 27 de maio de 2014.----------

----------**APROVAÇÃO DE ATAS**----------

---A ata da reunião ordinária do dia 1 de Abril de 2014, foi aprovada por maioria com seis votos a favor e uma abstenção da Sra. Vereadora Isabel Franco da CPFNT. ----------

---A ata da reunião ordinária do dia 15 de Abril de 2014, foi aprovada por maioria com seis votos a favor e uma abstenção da Sra. Vereadora Isabel Franco da CPFNT. ----------

---

----------**ORDEM DO DIA** ----------

---PROPOSTAS: ----------

--- Acordos de Execução com Juntas de Freguesia:----------

---1-1. Proposta Nº51 /P/2014 – Alcoentre----------

--- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:----------

---" Considerando que a Lei nº 75/2013, de 12/9, veio estabelecer um novo quadro legal para a delegação de competências dos municípios nas freguesias assumindo como vetor principal a descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; ----------

---Considerando o teor da Proposta nº 4/P/2014 aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo em 21 de janeiro e 27 de fevereiro respetivamente;----------

--- Considerando que nos termos dos nºs 1 e 2 do art. 132° do referido diploma, se consagra que se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas; ----------

--- Considerando que é previsto no artigo 131º que os municípios concretizam, através da celebração de acordos de execução, a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, especialmente para os serviços e atividades que estejam numa relação de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;-

-- Considerando que a produção dos efeitos desta delegação legal de competências está dependente da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133º do referido diploma; ----------

--- Considerando que foi desenvolvida uma comunhão de esforços, por parte do Município e da Junta de Freguesia de Alcoentre, na determinação dos termos e condições a estabelecer no acordo, por forma a aferir-se quais os recursos que deverão ser transferidos, designadamente os humanos, patrimoniais e financeiros com base nas suas necessidades e especificidades;-------

--- Considerando que o exercício destas competências pela Junta de Freguesia de Alcoentre não determina o aumento da despesa pública global; promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Junta de Freguesia de Alcoentre. ----------

*--- **Proponho:**----------*

---1. A aprovação da minuta do Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Alcoentre nos termos das alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------

---2. Solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração de acordo com a al. k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I, da mesma Lei - dando desde já conhecimento da repartição dos encargos plurianuais que lhe estão inerentes." ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 51/P/2014 foi aprovada por unanimidade. (a CPFNT ausentou-se da sala não participando na votação.----------
--1.2. Proposta Nº 52/P/2014 – Aveiras de Baixo ----------
--- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
---" Considerando:----------
--- Considerando que a Lei nº 75/2013, de 12/9, veio estabelecer um novo quadro legal para a delegação de competências dos municípios nas freguesias assumindo como vetor principal a descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; ----------
--- Considerando o teor da Proposta nº 4/P/2014 aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo em 21 de janeiro e 27 de fevereiro respetivamente;----------
--- Considerando que nos termos dos nºs 1 e 2 do art. 132° do referido diploma, se consagra que se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas; ----------
--- Considerando que é previsto no artigo 131º que os municípios concretizam, através da celebração de acordos de execução, a delegação de competências nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, especialmente para os serviços e atividades que estejam numa relação de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;
--- Considerando que a produção dos efeitos desta delegação legal de competências está dependente da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133º do referido diploma; ----------
--- Considerando que foi desenvolvida uma comunhão de esforços, por parte do Município e da Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo, na determinação dos termos e condições a estabelecer no acordo, por forma a aferir-se quais os recursos que deverão ser transferidos, designadamente os humanos, patrimoniais e financeiros com base nas suas necessidades e especificidades;----------
--- Considerando que o exercício destas competências pela Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo não determina o aumento da despesa pública global; promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo.----------
*--- **Proponho**----------*
---1. A aprovação da minuta do Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo nos termos das alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ----------
---2. Solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração de acordo com a al. k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I, da mesma Lei - dando desde já conhecimento da repartição dos encargos plurianuais que lhe estão inerentes". ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº52 /P/2014 foi aprovada por unanimidade. (a CPFNT ausentou-se da sala não participando na votação.----------
***--- 1.3.- Proposta Nº 53/P/2014 –-** Aveiras de Cima ----------*
--- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando que a Lei nº 75/2013, de 12/9, veio estabelecer um novo quadro legal para a delegação de competências dos municípios nas freguesias assumindo como vetor principal a

descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; ----------

--- Considerando o teor da Proposta nº 4/P/2014 aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo em 21 de janeiro e 27 de fevereiro respetivamente; ----------

--- Considerando que nos termos dos nºs 1 e 2 do art. 132° do referido diploma, se consagra que se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas; ----------

--- Considerando que é previsto no artigo 131º que os municípios concretizam, através da celebração de acordos de execução, a delegação de competências nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, especialmente para os serviços e atividades que estejam numa relação de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

--- Considerando que a produção dos efeitos desta delegação legal de competências está dependente da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133º do referido diploma; ----------

--- Considerando que foi desenvolvida uma comunhão de esforços, por parte do Município e da Junta de Freguesia de Aveiras de Cima, na determinação dos termos e condições a estabelecer no acordo, por forma a aferir-se quais os recursos que deverão ser transferidos, designadamente os humanos, patrimoniais e financeiros com base nas suas necessidades e especificidades; ----------

--- Considerando que o exercício destas competências pela Junta de Freguesia de Aveiras de Cima não determina o aumento da despesa pública global; promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Junta de Freguesia de Aveiras de Cima. ----------

--- ***Proponho*** ----------

---1. A aprovação da minuta do Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Aveiras de Cima nos termos das alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ----------

--- Solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração de acordo com a al. k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I, da mesma Lei – dando, desde já, conhecimento da repartição dos encargos plurianuais que lhe estão inerentes." ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº53 /P/2014 foi aprovada por unanimidade. (a CPFNT ausentou-se da sala não participando na votação. ----------

---1. 4 – Proposta Nº54/P/2014 – Azambuja ----------

--- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- Considerando que a Lei nº 75/2013, de 12/9, veio estabelecer um novo quadro legal para a delegação de competências dos municípios nas freguesias assumindo como vetor principal a descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; ----------

--- Considerando o teor da Proposta nº 4/P/2014 aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo em 21 de janeiro e 27 de fevereiro respetivamente; ----------

--- Considerando que nos termos dos nºs 1 e 2 do art. 132° do referido diploma, se consagra que se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas; ----------

--- Considerando que é previsto no artigo 131º que os municípios concretizam, através da celebração de acordos de execução, a delegação de competências nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, especialmente para os serviços e atividades que estejam numa relação de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

--- Considerando que a produção dos efeitos desta delegação legal de competências está dependente da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133º do referido diploma; ----------

--- Considerando que foi desenvolvida uma comunhão de esforços, por parte do Município e da Junta de Freguesia de Azambuja, na determinação dos termos e condições a estabelecer no acordo, por forma a aferir-se quais os recursos que deverão ser transferidos, designadamente os humanos, patrimoniais e financeiros com base nas suas necessidades e especificidades;-------

--- Considerando que o exercício destas competências pela Junta de Freguesia de Azambuja não determina o aumento da despesa pública global; promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Junta de Freguesia de Azambuja. ----------

--- ***Proponho.*** ----------

---1. A aprovação da minuta do Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Azambuja nos termos das alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ----------

---2. Solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração de acordo com a al. k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I, da mesma Lei – dando, desde já, conhecimento da repartição dos encargos plurianuais que lhe estão inerentes." ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº54 /P/2014 foi aprovada por unanimidade. (a CPFNT ausentou-se da sala não participando na votação. ----------

---1.5 - Proposta Nº55 /P/2014 – Vale do Paraíso ----------

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--"Considerando que a Lei nº 75/2013, de 12/9, veio estabelecer um novo quadro legal para a delegação de competências dos municípios nas freguesias assumindo como vetor principal a descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; ----------

--- Considerando o teor da Proposta nº 4/P/2014 aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo em 21 de janeiro e 27 de fevereiro respetivamente; ----------

--- Considerando que nos termos dos nºs 1 e 2 do art. 132° do referido diploma, se consagra que se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas; ----------

--- Considerando que é previsto no artigo 131º que os municípios concretizam, através da celebração de acordos de execução, a delegação de competências nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, especialmente para os serviços e atividades que estejam numa relação de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

--- Considerando que a produção dos efeitos desta delegação legal de competências está dependente da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133º do referido diploma; ----------

--- Considerando que foi desenvolvida uma comunhão de esforços, por parte do Município e da Junta de Freguesia de Vale do Paraíso, no estabelecimento dos termos e condições a estabelecer no acordo, por forma a aferir-se quais os recursos que deverão ser transferidos, designadamente os humanos, patrimoniais e financeiros com base nas suas necessidades e especificidades; ----------

--- Considerando que o exercício destas competências pela Freguesia não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Junta de Freguesia de Vale do Paraíso. ----------

--- ***Proponho:*** ----------

---1. A aprovação das minuta do Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Vale do Paraíso nos termos das alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ----------

---2. Solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração de acordo com a al. k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I, da mesma Lei - dando desde já conhecimento da repartição dos encargos plurianuais que lhe estão inerentes." ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 55/P/2014 foi aprovada por unanimidade. (a CPFNT ausentou-se da sala não participando na votação.----------

---1.6 - Proposta Nº56 /P/2014 – Vila Nova da Rainha ----------

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--- Considerando que a Lei nº 75/2013, de 12/9, veio estabelecer um novo quadro legal para a delegação de competências dos municípios nas freguesias assumindo como vetor principal a descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;----------

--- Considerando o teor da Proposta nº 4/P/2014 aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo em 21 de janeiro e 27 de fevereiro respetivamente; ----------

--- Considerando que nos termos dos nºs 1 e 2 do art. 132° do referido diploma, se consagra que se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas;----------

--- Considerando que é previsto no artigo 131º que os municípios concretizam, através da celebração de acordos de execução, a delegação de competências nas Freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, especialmente para os serviços e atividades que estejam numa relação de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

--- Considerando que a produção dos efeitos desta delegação legal de competências está dependente da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133º do referido diploma;----------

--- Considerando que foi desenvolvida uma comunhão de esforços, por parte do Município e da Junta de Freguesia de Vila Nova da Rainha, na determinação dos termos e condições a estabelecer no acordo, por forma a aferir-se quais os recursos que deverão ser transferidos, designadamente os humanos, patrimoniais e financeiros com base nas suas necessidades e especificidades;----------

--- Considerando que o exercício destas competências pela Junta de Freguesia de Vila Nova da Rainha não determina o aumento da despesa pública global; promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o Município e a Junta de Freguesia de Vila Nova da Rainha.--------

*--- **Proponho**----------*

---1. A aprovação da minuta do Acordo de Execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Vila Nova da Rainha nos termos das alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ----------

---2. Solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração de acordo com a al. k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I, da mesma Lei – dando, desde já, conhecimento da repartição dos encargos plurianuais que lhe estão inerentes".----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 56/P/2014 foi aprovada por unanimidade. (a CPFNT ausentou-se da sala não participando na votação.----------

--1.7 - Proposta Nº57/P/2014 – União das Freguesias de Manique do Intendente Vila Nova de S. Pedro e Maçussa----------

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--"Considerando que ----------

--- Considerando que a Lei nº 75/2013, de 12/9, veio estabelecer um novo quadro legal para a delegação de competências dos municípios nas freguesias assumindo como vetor principal a

descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis; ----------

--- Considerando o teor da Proposta nº 4/P/2014 aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo em 21 de janeiro e 27 de fevereiro respetivamente;----------

--- Considerando que nos termos dos nºs 1 e 2 do art. 132° do referido diploma, se consagra que se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas; ----------

--- Considerando que é previsto no artigo 131º que os municípios concretizam, através da celebração de acordos de execução, a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, especialmente para os serviços e atividades que estejam numa relação de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

--- Considerando que a produção dos efeitos desta delegação legal de competências está dependente da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133º do referido diploma; ----------

--- Considerando que foi desenvolvida uma comunhão de esforços, por parte do Município e da União de Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa, na determinação dos termos e condições a estabelecer no acordo, por forma a aferir-se quais os recursos que deverão ser transferidos, designadamente os humanos, patrimoniais e financeiros com base nas suas necessidades e especificidades; ----------

--- Considerando que o exercício destas competências pela União de Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa não determina o aumento da despesa pública global; promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o Município e a União de Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa.----------

*--- **Proponho:***----------

---1. A aprovação da minuta do Acordo de Execução a celebrar com a União de Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa nos termos das alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ----------

---2. Solicitar à Assembleia Municipal autorização para a sua celebração de acordo com a al. k) do Anexo I do artigo 25º, do Anexo Ida mesma Lei – dando, desde já, conhecimento da repartição dos encargos plurianuais que lhe estão inerentes."----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 57/P/2014 foi aprovada *por unanimidade. (a CPFNT ausentou-se da sala não participando na votação.*----------

---2- Proposta Nº 50/P/2014 – Declaração de Interesse Público Municipal ----------

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--"Considerando que: ----------

---a) Augusto José Reis Mata & Filhos, Lda. exerce a atividade de comercialização de materiais de construção e terraplenagens nas suas instalações sitas na rua Augusto Abóbora, n.º 11, Casais das Comeiras, Aveiras de Cima, prédio urbano inscrito sob o número 4225-P e descrito na conservatória de registo predial com o número 1152/19940916 da freguesia de Aveiras de Cima; ----------

---b) Através do processo 45/13 LEG a requerente pretende legalizar todas as edificações e ocupações do solo não licenciadas, perspetiva futuras decorrentes da atividade, definindo para o efeito um polígono base de implantação na Planta de Implantação (fl. 57);----------

---c) As necessidades de expansão evidenciadas na exposição da requerente (fls. 43 e 44), detalhadas na Memória Descritiva (fls. 52 e 53) e na Planta de Implantação (fl. 57), necessárias para a "subsistência quer dos seus proprietários quer dos seus empregados (...) que por sua vez constituem o sustento dos respetivos agregados familiares" (fl. 43);----------

---d) A requerente solicita o reconhecimento do interesse público (fls. 43 e 44); ----------

--- e) O conteúdo da informação 8/PN/DU/2014 (fls. 59 e 60);----------

---f) O n.º 1 do artigo 23.º do regulamento do PDM admite a "construção de instalações (...) de reconhecido interesse público" em propriedades contidas na classe de espaço agrícola não integrado na RAN; ----------

--- ***Proponho que:*** ----------

--- A Câmara Municipal, tendo em conta a atribuição do município quanto à promoção do desenvolvimento prevista na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e quanto ao ordenamento do território e urbanismo previsto na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e por último e a competência da Assembleia Municipal prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma, delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a declaração do interesse público das edificações e ocupações do solo não licenciadas, e das futuras, decorrentes da atividade, definidas na Memória Descritiva (fls. 52 e 53) e em Planta de Implantação (fl. 57)." ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 50P/2014 foi aprovada por maioria com cinco votos a favor e duas abstenções (CPFNT). ----------

---3- Proposta Nº 58/P/2014 – Ratificação de Despacho ----------

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--"Considerando que: ----------

--- Para a realização das III Jornadas das Oportunidades foram solicitados bens alimentícios no sentido de proporcionar um lanche a jovens do Concelho; ----------

--- A Empresa Intermaché Superazam de Azambuja doou à C. M. Azambuja bens alimentares, tais como (bolachas, bolos, fruta e rebuçados), conforme listagem anexa; ----------

--- A Empresa já procedeu à entrega dos referidos artigos nas instalações deste Município; ------

--- A Competência para aceitar doações ao Município é exclusiva da Camara Municipal, conforme a alínea j), n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. ----------

--- ***PROPONHO QUE:*** ----------

--- A Câmara delibere ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, nos termos do qual se aceitou a doação dos artigos supra mencionados".----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 58/P/2014 foi aprovada por unanimidade. ----------

---4- Proposta Nº 59/P/2014 – Abertura de procedimento concursal para cargo de direção intermédia de 2º Grau. ----------

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--"Considerando: ----------

---1.a reorganização dos serviços concretizada no âmbito da DL. n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; ----------

--- 2.a alteração à estrutura orgânica dos serviços municipais publicitada no Diário da República, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2014, em vigor, tendo em conta a flexibilização e eficiência dos serviços;----------

---3. que o cargo se encontra atualmente a ser exercido em regime de substituição, na sequência do despacho n.º 12/P/2014, de 19 de março, do Sr. Presidente da Câmara, por vacatura do lugar, tornando-se necessário proceder ao seu provimento; ----------

--- que o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto confere à Assembleia Municipal a competência para designar, sob proposta da Câmara Municipal, o júri de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 2.º grau; ----------

*--- **Proponho** que a Câmara Municipal delibere apresentar à Assembleia Municipal para aprovação a constituição do júri para o procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau – **Chefe da Divisão Financeira**, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, composto por um presidente e dois vogais efetivos, conforme abaixo indicado:*----------

--- ***Presidente:***----------

--- Dr. Francisco José Alveirinho Correia, Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Castelo Branco; ----------

--- ***Vogais Efetivos:*** ----------
--- *José Manuel Domingos Marques, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Coruche;* ----------
--- *Isabel Maria Gonçalves Ribeiro, Diretora do Departamento de Administração Económica e Social do Município de Torres Novas;* ----------
--- ***Vogais Suplentes:*** ----------
--- *Aníbal José Medeiros Sardinha, Diretor do Departamento de Finanças e Património do Município de Sesimbra;* ----------
--- *Maria Irene Lameiro dos Santos, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Azambuja".* ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 59/P/2014 foi aprovada com quatro votos a favor, PS e Vereador Herculano Martins e três abstenções (CPFNT e Vereador David Mendes da CDU).
---5- Proposta Nº 49/P/2014 – Protocolo de cedência de Espaço ----------
--- A Proposta nº 49/P/2014 foi retirada. ----------
---6- Realização de Estágios: ----------
---6.1 - Proposta Nº 42/P/2014 – Engenharia Civil. ----------
---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--*"Considerando:* ----------
--- *O pedido apresentado pelo aluno David José Nunes Rebelo, residente em Azambuja, recém-licenciado em Engenharia Civil para a realização de um estágio profissional não remunerado pelo período de três meses.*----------
--- ***Proponho:***----------
--- *Que a Camara delibere aceitar a realização do estágio profissional não remunerado pelo período de três meses, ao aluno David José Nunes Rebelo, na área de Engenharia Civil, sendo o seguro da responsabilidade do mesmo.".* ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 42 /P/2014 foi aprovada por unanimidade.----------
---6.2 - Proposta Nº 44/P/2014 – Arquitetura. ----------
---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--*"Considerando:* ----------
--- *O pedido apresentado pelo aluno Cristiano Rodrigues, residente em Aveiras de Cima, recém-licenciado em Arquitetura para a realização de um estágio profissional não remunerado pelo período de três meses.* ----------
--- ***Proponho:***----------
--- *Que a Camara delibere aceitar a realização do estágio profissional não remunerado pelo período de três meses, ao aluno Cristiano Rodrigues, na área de Arquitetura, sendo o seguro da responsabilidade do mesmo."* ----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 44 /P/2014 foi aprovada por unanimidade.----------
---6.3 - Proposta Nº 45/P/2014 – Informática de Gestão. ----------
---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--*"Considerando:* ----------
--- *O pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo para a realização de um estágio profissional ao aluno João Carlos Sousa Vidais, residente nos Casais de Vale do Brejo, do curso de Informática de Gestão.* ----------
--- ***Proponho:***----------
--- *Que a Camara delibere aceitar a realização do estágio profissional ao aluno João Carlos Sousa Vidais."*----------
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 45 /P/2014 foi aprovada por unanimidade.----------
---6.4 - Proposta Nº 46/P/2014 – Administração Pública. ----------
---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------
--*"Considerando:* ----------

--- O pedido apresentado pela aluna Joana Sattler da Silva, residente em Manique do Intendente, finalista da licenciatura em Administração Pública na Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém, para a realização de um estágio curricular." ---

--- ***Proponho:*** ----------

--- Que a Camara delibere aceitar a realização do estágio curricular à aluna Joana Sattler da Silva." ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 46/P/2014 foi aprovada por unanimidade. ----------

---7 – Atribuição de Apoios. ----------

--- 7.1 - Proposta Nº 47/P/2014 –- União das Freguesias de Manique do Intendente Vila Nova de S. Pedro e Maçussa ----------

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--*"Considerando:* ----------

--- O pedido apresentado pela União de Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de S. Pedro e Maçussa a solicitar apoio, por parte da Câmara Municipal, no acompanhamento dos procedimentos de contratação pública e fiscalização da obra de requalificação da Ribeira do Judeu e Ribeira de Almoster. ----------

--- ***Proponho:*** ----------

--- Que a Camara delibere no sentido de prestar o apoio solicitado. ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 47/P/2014 foi aprovada por unanimidade. ----------

--7.-2- Proposta Nº 48/P/2014 – Feira de Maio – Campinos ----------

---O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: ----------

--*"Considerando:* ----------

--- a tradicional participação dos Campinos do Ribatejo na Centenária Feira de Maio a realizar de 29 de Maio a 02 de Junho do corrente ano; ----------

--- o seu indispensável envolvimento em atividades como: Esperas de Touros, Desfile pelas ruas da Vila com archotes, Desfile e participação nas cerimónias de Domingo e em Provas de Perícia e Condução de Cabrestos. ----------

--- ***Proponho:*** ----------

--- que , para fazer face às despesas envolvidas nas citadas atividades e ao abrigo do preconizado na alínea c) do .º 4 do art. 64.º da LAL, seja atribuído um apoio financeiro até 5.600.00 €. ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 48/P/2014 foi aprovada por unanimidade. ----------

---7.3- Proposta Nº 3/VAA/2014 – Centro Hípico Lebreiro ----------

---O Senhor Vereador António Amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: --------

--*"Considerando:* ----------

--- Que ao Município de Azambuja incumbem atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto – cfr. al. f) do n.º 2, do art. 23.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; ----------

--- Que é competência da Câmara Municipal de Azambuja apoiar actividades desportivas, recreativas ou de interesse para o Município – cfr. al. u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro; ----------

--- Que cabe ao Centro Hípico Lebreiro de Azambuja a organização do Troféu Dr. Ortigão Costa - Concurso de Éguas Afilhadas – Puro-sangue Lusitano, nos dia 31 de Maio e 1 de Junho, no âmbito da Feira de Maio de 2014; ----------

--- ***Tenho a honra de propor:*** ----------

--- Uma atribuição de um apoio financeiro no valor de 990€ ao Centro Hípico Lebreiro de Azambuja para fazer face aos custos com a organização do Troféu Dr. Ortigão Costa - Concurso de Éguas Afilhadas – Puro-sangue Lusitano. ----------

--- (A despesa terá cabimento em CP 07.03.03 CO 03/04.07.01) ----------

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 3/VAA/2014 foi aprovada por unanimidade. ----------

---8. INFORMAÇÕES ----------

---8.1. Departamento Administrativo e Financeiro - Divisão Financeira – Contabilidade – Resumo da Execução Orçamental - *Período de 1/1/2014 a20/5 /2014* ----------

--- A Câmara tomou conhecimento.----------
---***8.2.*** **Departamento Administrativo e Financeiro** – Divisão Financeira – Aprovisionamento---
Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período de 9/5/2014 a 22 /5/2014
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
---**8.3.Departamento Administrativo e Financeiro** – Divisão Financeira – Inf, 6/P/DAF/2014 – Modificação ao Orçamento.----------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.----------
---Departamento Administrativo e Financeiro 28 de maio de 2014. ----------
O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Luís Manuel Abreu de Sousa